DECRETO Nº 2.281, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO DE FARMÁCIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1.987 NOS DOMINGOS E FERIADOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam designadas a partir de 01 de janeiro de 1.987 (um mil novecentos e oitenta e sete), as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos e feriados até às 22:00 (vinte e duas horas conforme discriminação abaixo:

04 de janeiro .....Farmácia Nova
11 de janeiro .....Farmácia Stª.Terezinha
18 de janeiro .....Farmácia Glória
25 de janeiro .....Farmácia Brasil
01 de fevereiro .....Farmácia Nova
08 de fevereiro .....Farmácia Stª.Terezinha
15 de fevereiro .....Farmácia Glória
22 de fevereiro .....Farmácia Brasil
01 de março .....Farmácia Nova
08 de março .....Farmácia Stª.Terezinha
15 de março .....Farmácia Glória
22 de março .....Farmácia Brasil
29 de março .....Farmácia Nova
05 de abril .....Farmácia Stª.Terezinha
12 de abril .....Farmácia Glória
19 de abril .....Farmácia Brasil
26 de abril .....Farmácia Nova
03 de maio .....Farmácia Stª.Terezinha
10 de maio .....Farmácia Glória
17 de maio .....Farmácia Brasil
24 de maio .....Farmácia Nova
31 de maio .....Farmácia Stª.Terezinha
07 de junho .....Farmácia Glória

S E G U E . . .

DECRETO Nº 2.281/86

14 de junho .....Farmácia Brasil
21 de junho .....Farmácia Nova
28 de junho .....Farmácia Stª.Terezinha
05 de julho .....Farmácia Glória
12 de julho .....Farmácia Brasil
19 de julho .....Farmácia Nova
26 de julho .....Farmácia Stª.Terezinha
02 de agosto .....Farmácia Glória
09 de agosto .....Farmácia Brasil
16 de agosto .....Farmácia Nova
23 de agosto .....Farmácia Stª.Terezinha
30 de agosto .....Farmácia Glória
06 de setembro .....Farmácia Brasil
13 de setembro .....Farmácia Nova
20 de setembro .....Farmácia Stª.Terezinha
27 de setembro .....Farmácia Glória
04 de outubro .....Farmácia Brasil
11 de outubro .....Farmácia Nova
18 de outubro .....Farmácia Stª.Terezinha
25 de outubro .....Farmácia Glória
01 de novembro .....Farmácia Brasil
08 de novembro .....Farmácia Nova
15 de novembro .....Farmácia Stª.Terezinha
22 de novembro .....Farmácia Glória
29 de novembro .....Farmácia Brasil
06 de dezembro .....Farmácia Nova
13 de dezembro .....Farmácia Stª.Terezinha
20 de dezembro .....Farmácia Glória
27 de dezembro .....Farmácia Brasil

Parágrafo único - A farmácia que efetuar o plantão no domingo, permanecerá também de segunda ao sábado seguinte até às 22:00 horas e assim sucessivamente.

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão poderão atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeção.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá faze-lo

Av. São Paulo, 1113 - Cx. P., 73 - Fone (DDD 0189) 62-1521 - CEP 17.730 — P A R A P U Ã — Est. de São Paulo

Decreto nº 2.281/86.

também no feriado da semana, quando houver.

Artigo 4º - A farmácia que não abedecer o disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeito a penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto nº 2.229, de 05 de dezembro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de dezembro de 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário